

RECEBI O ORIGINAL

Em: 26 / 10 / 2023

Elias Santos Jr.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 083/93-22

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Petróleo Sabbá S.A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Rio Quixito, nº 02, Vila Buriti, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.169.215/0002-72

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.100.776-0

**FONE:** (92) 3306-4000

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2603

**PROCESSO Nº:** 09498/2023-28

**ATIVIDADE:** Armazenamento e distribuição de combustíveis

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Margem esquerda do Rio Negro, Rua Rio Quixito, nº 02, Vila Buriti, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o armazenamento em tanques aéreo e a distribuição de 26.482 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois) M<sup>3</sup> de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel), biodiesel, álcool carburante e a operação de um terminal flutuante para transbordo de combustíveis.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Excepcional

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

26 OUT 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 083/93-22

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 09498/2023-38**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O depósito/armazenamento de produtos químicos deve atender as especificações do fabricante e normas ambientais pertinentes;
8. Ficam terminantemente proibidos quaisquer descartes de efluente e/ou resíduos não tratados/neutralizados, em solo, em sistema de drenagem de águas superficiais e/ou subterrânea e em sistemas de drenagem de águas pluviais e esgotos;
9. Realizar o monitoramento trimestral dos efluentes da CSAO, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM. O laudo analítico deverá conter no mínimo os seguintes parâmetros: **pH, cor, turbidez, condutividade, índice de fenóis, óleos e graxas, sulfetos, DQO, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis e totais)**, devendo ser encaminhado semestralmente ao IPAAM os respectivos laudos, com assinatura do responsável técnico. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros, apresentar relatório com as medidas adotadas para correção;
10. Apresentar o Relatório dos Exercícios Simulados de Emergência realizados pela empresa, com documentação comprobatória;
11. Apresentar o cronograma de manutenção do sistema de tratamento ETE e caixa SAO, com documentação comprobatória dos serviços realizados.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Comprovante de destinação do esgotamento hidrossanitário da base de operação, se houver.
  - c) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados pela atividade.